



Deliberação dos Comitês PCJ nº 297/2018, de 28/06/2018.

Define cronograma e regras para seleção de empreendimentos de Demanda Priorizada e Demanda Espontânea visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos da Compensação Financeira/royalties e das Cobranças PCJ (federal e paulista) pelo uso dos recursos hídricos, referentes aos orçamentos de 2019 e 2020 e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 16ª Reunião Extraordinária no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo – CRH/SP, anualmente, define as condições de distribuição dos recursos do FEHIDRO referentes à compensação financeira dos royalties da geração hidroelétrica;

Considerando que em todo o território e em todos os corpos d'água das bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Bacias PCJ) já se implantou a cobrança pelo uso dos recursos hídricos (Cobranças PCJ), criando-se a necessidade de estabelecimento de critérios gerais e específicos para seleção de empreendimentos para financiamento com os recursos arrecadados no exercício de 2019 e 2020;

Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) constituiu Grupo de Trabalho, em sua 49ª Reunião Extraordinária de 02/02/2018, denominado GT-Critérios, para a revisão dos critérios gerais e específicos para seleção de empreendimentos para financiamento com recursos da *Compensação Financeira/royalties* e das Cobranças (federal, paulista e mineira) PCJ - orçamento de 2019 e 2020, nas modalidades “não reembolsável” e “reembolsável”, formado por representantes da Secretaria Executiva dos Comitês PCJ; da Agência das Bacias PCJ e dos seguintes órgãos e entidades: ASSEMAE, Secretaria de Saúde, Consórcio PCJ, SABESP, Rotary Internacional Distrito 4590, AESABESP e Sindicato Rural de Rio Claro;

Considerando que o GT-Critérios realizou 04 (quatro) reuniões, nos dias 13/03/2018; 16/04/2018; 09/05/2018 e 22/05/2018, para análise e revisão dos critérios gerais e específicos, acrescentando e compatibilizando critérios, levando em consideração a revisão do Plano das Bacias PCJ 2010/2020 e a disponibilidade de recursos da *Compensação Financeira/royalties* e das Cobranças PCJ;

Considerando o Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO – versão julho/15, que define prazos para que os colegiados paulistas deliberem e publiquem a seleção, priorização e indicação de empreendimentos a serem financiados com recursos do FEHIDRO;

Considerando que no Relatório Final da Etapa I da Revisão do Plano das Bacias PCJ 2010-2020 apresenta-se o Plano de Ação e o Programa de Investimento com a relação de ações de curto prazo, classificadas em Programas de Duração Continuada (PDCs), que poderão ser financiadas com recursos da *Compensação Financeira/royalties* do setor hidroelétrico e das Cobranças PCJ;

Considerando ainda que no referido Relatório Final da Etapa I da Revisão do Plano das Bacias PCJ 2010-2020, foram definidos critérios de pontuação que priorizaram municípios para as ações de Controle de Poluição e de Combate às Perdas a fim de auxiliá-los no atingimento de suas metas, denominada nesta Deliberação de **Demanda Priorizada**;

Considerando que os municípios não priorizados no Relatório Final da Etapa I da Revisão do Plano das Bacias PCJ 2010-2020, também poderão participar do processo em questão na forma de **Demanda Espontânea**;

Considerando que o montante de recursos a ser aplicado em empreendimentos prioritários e de caráter estratégico, intitulados **Demanda Induzida**, será proveniente da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União (Cobrança PCJ Federal) por meio do Plano de Aplicação Plurianual das Bacias PCJ 2017-2020 (PAP-PCJ 2017-2020);

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Considerando que, dos recursos da Cobrança PCJ Federal, poderá haver eventuais saldos de exercícios anteriores a 2018 para serem aplicados em ações específicas do PDC 3 e do PDC 5, conforme definido nesta deliberação;

Considerando os termos do Decreto nº 61.430, de 17 de agosto de 2015, que aprovou e fixou os valores a serem cobrados pela utilização dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo nas Bacias PCJ;

Considerando os termos da Deliberação CRH nº 190/2016, de 14/12/2016, que aprova a revisão dos PDCs para fins de aplicação dos instrumentos previstos na Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando os termos da Deliberação COFEHIDRO nº 192/2018, de 05/03/2018, que dispõe sobre o Plano de Aplicação para o exercício de 2018 e dá outras providências;

Considerando que o assunto foi apreciado e aprovado pela CT-PL, em sua 71ª Reunião Ordinária, realizada em 08/06/2018, na SANASA, em Campinas- SP;

Deliberam:

Art. 1º Para inscrição de pedidos de financiamento nas modalidades “não reembolsável” e “reembolsável” para obtenção de recursos financeiros da *Compensação Financeira/royalties*, da quota-parte do CBH-PCJ, e das Cobranças PCJ, orçamentos de 2019 e 2020, para empreendimentos de **Demanda Priorizada**, fica aprovado o seguinte cronograma:

I - De 02/07/2018 (segunda-feira) até 28/09/2018 (sexta-feira): visitas nos municípios priorizados com a criticidade apontada no Relatório Final da Etapa I da Revisão do Plano de Bacias PCJ 2010-2020, pela equipe da Agência das Bacias PCJ, de acordo com a estimativa de disponibilidade de recursos, visando levantamento e validação de informações referentes às ações na área de saneamento, bem como orientação para que os mesmos possam participar do processo de seleção e hierarquização de empreendimentos previsto nesta Deliberação.

II - De 02/07/2018 (segunda-feira) até 31/07/2018 (terça-feira): envio de Ofício da Agência das Bacias PCJ aos responsáveis pelos Serviços de Saneamento em cada município priorizado no Relatório Final da Etapa I da Revisão do Plano de Bacias PCJ 2010-2020, informando sobre as novas regras, prazos e documentação necessária.

III - De 06/11/2018 (terça-feira) a 08/11/2018 (quinta-feira), das 8h às 17h: inscrição de empreendimentos de **Demanda Priorizada**, na Agência das Bacias PCJ, para pré-qualificação, com a entrega dos documentos constantes do Anexo III desta Deliberação.

Art. 2º Para inscrição de pedidos de financiamento nas modalidades “não reembolsável” e “reembolsável” para obtenção de recursos financeiros da *Compensação Financeira/royalties*, da quota-parte do CBH-PCJ, e das Cobranças PCJ, orçamento 2019 e 2020, para empreendimentos de **Demanda Espontânea**, fica aprovado o seguinte cronograma:

I - De 06/11/2018 (terça-feira) a 08/11/2018 (quinta-feira), das 8h às 17h: inscrição de empreendimentos de **Demanda Espontânea**, na Agência das Bacias PCJ, para pré-qualificação, com a entrega dos documentos constantes do Anexo III desta Deliberação.

Art. 3º Para seleção e análise de pedidos de financiamento nas modalidades “não reembolsável” e “reembolsável” para obtenção de recursos financeiros da *Compensação Financeira/royalties*, da quota-parte do CBH-PCJ, e das Cobranças PCJ, orçamento 2019 e 2020, para empreendimentos de **Demanda Priorizada** e **Demanda Espontânea**, fica aprovado o seguinte cronograma:

I - Análises de pré-qualificação dos empreendimentos:

- a) De **09/11/2018 (sexta-feira) a 08/02/2019 (sexta-feira)**: pela Agência das Bacias PCJ, Órgãos Licenciadores e Outorgantes e pela Câmara Técnica de Saneamento (CT - SA) dos Comitês PCJ;
- b) Divulgação dos resultados, no site da Agência das Bacias PCJ: **13/02/2019 (quarta-feira)**;
- c) Período de apresentação de recurso: **14/02/2019 (quinta-feira) e 15/02/2019 (sexta-feira)**;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



- d) Reunião da CT-PL para análise de eventuais recursos apresentados: **01/03/2019 (sexta-feira)**;
- e) Período de avaliação dos empreendimentos deferidos (projetos e orçamentos) pela Agência das Bacias PCJ: **04/03/2019 (segunda-feira) a 17/05/2019 (sexta-feira)**;
- f) Período para análise de pontuação de empreendimentos pré-qualificados - pelas equipes da SE/Comitês PCJ e da Agência das Bacias PCJ: **20/05/2019 (segunda-feira) a 24/05/2019 (sexta-feira)**;
- g) Emissão de Declaração de Adequação Técnica e Financeira, pela Agência das Bacias PCJ e divulgação da classificação dos empreendimentos que obtiveram a Declaração de Adequação Técnica e Financeira em ordem decrescente de pontuação recebida: **28/05/2019 (terça-feira)**.

II - 03/06/2019 (segunda-feira) e 04/06/2019 (terça-feira), exceto feriado, das 8h às 17h: Período de protocolo, na Agência das Bacias PCJ, dos documentos do Anexo IV desta deliberação, para os empreendimentos pré-qualificados.

III - Divulgação da fonte de recurso de cada projeto: 14/06/2019 (sexta-feira).

IV - 24/06/2019 (segunda-feira) e 25/06/2019 (terça-feira): Período de protocolo, na Agência das Bacias PCJ, dos documentos do Anexo V desta deliberação.

§ 1º Somente poderão ser inscritos, nos dias **03/06/2019 e 04/06/2019**, empreendimentos de **Demanda Priorizada e Demanda Espontânea** que tenham sido submetidos à análise de pré-qualificação, conforme cronograma definido no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º A indicação de cada empreendimento ocorrerá primeiramente para **Demanda Priorizada**, enquanto houver disponibilidade de recursos financeiros e se a documentação protocolada estiver completa (todos os documentos do Anexo IV desta deliberação) e com todos os ajustes solicitados na análise de pré-qualificação, sendo que, não se verificando estas condições, o candidato a tomador será notificado pela Agência das Bacias PCJ e o mesmo deverá efetuar novo protocolo no prazo de 2 (dois) dias úteis após o contato.

§ 3º Caso o candidato a tomador da **Demanda Priorizada** não apresente a documentação faltante no prazo estipulado no § 2º, o mesmo será retirado da hierarquização de pontuação proposta e fará parte de uma lista de suplentes, os quais somente poderão ser indicados após vencido o atendimento da hierarquização de empreendimentos proposta e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, em cada um dos exercícios (2019 e 2020).

§ 4º Os empreendimentos hierarquizados como **Demanda Espontânea** somente poderão ser indicados após vencido o atendimento da hierarquização de **Demanda Priorizada**, incluindo lista de suplência, havendo saldos de recursos.

§ 5º As análises mencionadas no caput deste artigo terão a função de procederem à verificação:

I - Do cumprimento, pelo candidato a tomador e para o empreendimento, das regras estabelecidas pelos Comitês PCJ;

II - Da adequação e enquadramento do objeto e conteúdo, incluindo cronograma e custos, do empreendimento, ao Plano de Bacias dos Comitês PCJ vigente no período de pré-qualificação;

III - Da apresentação da documentação (administrativa, financeira, técnica, licenças e outorgas) do empreendimento;

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



IV - Da adequação do Termo de Referência ou do Projeto do empreendimento às normas técnicas vigentes e exigidas nos Manuais de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e dos Agentes Técnicos das Cobranças PCJ (federal e paulista);

V - De outras exigências e limitações constantes dos Manuais de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO e dos Agentes Financeiros dos recursos das cobranças em corpos d'água de domínio de São Paulo.

§ 6º As verificações mencionadas no § 5º deste artigo serão efetuadas por:

I - Agência das Bacias PCJ para os itens 1, 3, 4 e 5;

II - Câmara Técnica de Saneamento (CT-SA) dos Comitês PCJ, para o item 2.

§ 7º Fica delegada à Agência das Bacias PCJ a função de promover as análises necessárias, com base nos critérios gerais e específicos estabelecidos nos Anexos desta Deliberação, conforme regulamento, e de acordo com as diretrizes e ações constantes do Relatório Final da Etapa I da Revisão do Plano das Bacias PCJ 2010-2020.

§ 8º Poderão ser mantidos, pela Agência das Bacias PCJ, entendimentos com os candidatos a tomadores no sentido de se promover eventuais alterações nos valores dos investimentos solicitados, tendo em vista compatibilizar as solicitações com a disponibilidade dos recursos e a maximização dos benefícios.

§ 9º Fica delegada à Agência das Bacias PCJ a função de adaptar, alterar, incorporar, excluir e divulgar critérios fixados nesta deliberação, bem como o cronograma, tendo em vista proceder a ajustes decorrentes de deliberações e estabelecimento de normas e critérios que venham a ocorrer até a próxima reunião dos Plenários dos Comitês PCJ, provenientes da Revisão do Plano de Bacias PCJ 2010-2020, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), dos Conselhos Estaduais (SP e MG) de Recursos Hídricos, da Agência Nacional de Águas (ANA), do COFEHIDRO, dos agentes financeiros das cobranças e do Governo Federal.

§ 10º A Declaração de Adequação Técnica e Financeira, mencionada na alínea “g”, do inciso I, deste artigo, destina-se a atestar a adequação dos projetos e orçamentos, relativos aos empreendimentos inscritos, ao padrão de exigência dos Agentes Técnicos envolvidos no processo de análise e contratação, e será anexada pela Agência das Bacias PCJ aos documentos do Anexo IV.

Art. 4º Serão considerados como “recursos para investimentos dos orçamentos de 2019 e 2020” pelos Comitês PCJ, para financiamento de empreendimentos objeto desta deliberação, a soma das seguintes parcelas:

I - Os recursos financeiros disponibilizados para investimentos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo, ao FEHIDRO (quota-parte do CBH-PCJ), provenientes da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e dos royalties de Itaipu, sendo: 40% do exercício de 2019 e 100% do exercício de 2020 a serem aplicados nos referidos exercícios, reajustados de acordo com o Plano de Aplicação anual de cada exercício, para ambas modalidades de financiamento;

II - Os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, sendo: 40% do exercício de 2019 e 100% do exercício de 2020 a serem aplicados nos referidos exercícios, reajustados de acordo com os valores arrecadados em cada exercício; incluindo os rendimentos de aplicações financeiras auferidos, descontadas, no que couber, as parcelas referentes ao disposto no art. 22 do Decreto nº 50.667/06; e saldo de contratos anteriores, para ambas modalidades de financiamento;

III - Eventuais saldos anteriores a 2018 do Item V- Recuperação da Qualidade dos Corpos D'água e item VI – Programa de Uso Racional da Água da rubrica “Ações a serem financiadas como demanda espontânea”, do PAP-PCJ – 2017 a 2020, referentes aos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União (Cobrança PCJ Federal).

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Art. 5º Os empreendimentos inscritos para seleção, em 2019, e que apresentarem todos os documentos exigidos nesta deliberação, conforme atestado a ser emitido pela Agência das Bacias PCJ, serão indicados em 2019 e 2020 por meio de deliberação *ad referendum* dos presidentes dos Comitês PCJ, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros nos respectivos exercícios e modalidades de financiamento, conforme ordem de priorização dos empreendimentos definida nesta Deliberação.

Art. 6º A Agência das Bacias PCJ divulgará na sua página da internet (<http://www.agencia.baciaspcj.org.br>) a Ficha de Inscrição e os documentos necessários a serem apresentados.

Art. 7º O **Anexo I** desta deliberação contém os critérios gerais para seleção e indicação de empreendimentos visando à obtenção de recursos da *Compensação Financeira/royalties* e das Cobranças PCJ – exercício 2019 e 2020.

Parágrafo único. Caberá à Agência das Bacias PCJ a elaboração e divulgação do Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2018, com base nas diretrizes estabelecidas pelo GT-Critérios e aprovados pela CT-PL.

Art. 8º O **Anexo II** desta deliberação contém os limites de contrapartida (CP) por município, calculados conforme disposto no Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2018, para empreendimentos inscritos na modalidade “não reembolsável”.

Art. 9º O **Anexo III** desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação de empreendimentos visando à obtenção de recursos da *Compensação Financeira/royalties* e das Cobranças PCJ – exercício 2019 e 2020, para a pré-qualificação no período definido no inciso III do artigo 1º e inciso I do artigo 2º desta deliberação, nas modalidades “não reembolsável” e “reembolsável”.

Art. 10º O **Anexo IV** desta deliberação contém a relação dos documentos para apresentação de empreendimentos visando à obtenção de recursos da *Compensação Financeira/royalties* e das Cobranças PCJ – exercício 2019 e 2020, para a inscrição no período definido no inciso II, do art. 3º desta deliberação, nas modalidades “não reembolsável” e “reembolsável”.

Art. 11 O **Anexo V** desta deliberação contém a relação dos documentos complementares de acordo com a fonte de recursos de cada empreendimento nas modalidades “não reembolsável” e “reembolsável”.

Art. 12 O **Anexo VI** desta deliberação contém a relação dos municípios com a respectiva pontuação total de criticidade definida no Relatório Final da Etapa I da Revisão do Plano de Bacias PCJ 2010-2020, de acordo com carga poluidora e índice de tratamento de esgotos.

Art. 13 O **Anexo VII** desta deliberação contém a relação dos municípios com a respectiva pontuação total de criticidade definida no Relatório Final da Etapa I da Revisão do Plano de Bacias PCJ 2010-2020, de acordo com índice de perdas, plano de perdas e macromedição.

Art. 14 Fica vedada a participação de empreendimentos no processo de obtenção de financiamento com recursos da *Compensação Financeira/royalties* e das Cobranças PCJ (federal, paulista e mineira) pelo uso dos recursos hídricos, referentes ao orçamento de 2019 e 2020, que não tenham sido inscritos no início do processo, conforme datas constantes do inciso III do artigo 1º e inciso I do artigo 2º desta deliberação, independente da justificativa apresentada.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Parágrafo Único - A participação dos empreendimentos também é vedada sob a forma de inclusão do mesmo em qualquer lista de suplência do exercício de 2019, sob a hipótese de indicá-lo na eventual sobra de recursos financeiros.

Art. 15 Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no DOE em 29/06/18.



Anexo I – Deliberação dos Comitês PCJ nº 297/2018, de 28/06/2018.

CRITÉRIOS GERAIS PARA SELEÇÃO E INDICAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS VISANDO À OBTENÇÃO DE RECURSOS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA/ ROYALTIES E DAS COBRANÇAS PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS NAS BACIAS PCJ - ORÇAMENTO 2019 E 2020

Art. 1º Os “recursos para investimentos orçamento 2019 e 2020” necessários para os empreendimentos selecionados por meio desta deliberação serão os recursos financeiros da compensação financeira/royalties; da quota-parte do CBH-PCJ, e das cobranças pelo uso de recursos hídricos dos domínios dos estados de São Paulo e da União – Cobranças PCJ, descritos no art. 3º desta deliberação, para as modalidades “não reembolsável” e “reembolsável”.

Art. 2º Os “recursos para investimentos orçamento de 2019 e 2020”, da *Compensação Financeira/royalties* e das Cobranças PCJ, disponíveis para distribuição pelos Comitês PCJ, nas modalidades “não reembolsável” e “reembolsável”, para empreendimentos desta deliberação, serão:

I - Distribuídos para empreendimentos propostos pelos candidatos a tomador, denominados **Demanda Priorizada** e **Demanda Espontânea**;

II - Distribuídos em Programas de Duração Continuada (PDCs), do Plano das Bacias PCJ vigente, a fim de atender ao Decreto nº 61.430, de 17 de agosto de 2015, e às metas para efetivação do enquadramento dos corpos d’água das Bacias PCJ, conforme segue:

a) GRUPO I - PDC 1: (BASES TÉCNICAS EM RECURSOS HÍDRICOS) – SubPDC 1.2 – Apoio ao planejamento e gestão de recursos hídricos, somente para Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Diretor de Combate às Perdas: **no máximo 15%** dos recursos disponíveis para investimentos, da Cobrança PCJ Paulista, havendo saldo remanescente neste GRUPO, este será aplicado em empreendimentos do GRUPO II.

b) GRUPO II - PDC 3: (MELHORIA E RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS) – SubPDC 3.1 – Sistema de esgotamento sanitário: no mínimo 45% dos recursos disponíveis para investimentos, da Cobrança PCJ Paulista e 50% de eventuais recursos provenientes de saldo do PAP-PCJ, da Cobrança PCJ Federal, sendo que, havendo saldo remanescente neste GRUPO, este será aplicado em empreendimentos do GRUPO III.

c) GRUPO III - PDC 5: (GESTÃO DA DEMANDA DE ÁGUA): SubPDC 5.1 – Controle de perdas em sistemas de abastecimento de água: no máximo 40% dos recursos disponíveis para investimentos, da Cobrança PCJ Paulista, 100% (cem por cento) dos recursos disponíveis da *Compensação Financeira/royalties* – quota-parte do CBH-PCJ, 50% de eventuais recursos provenientes de saldo do PAP-PCJ, Cobrança PCJ Federal, sendo que, havendo saldo remanescente neste GRUPO, este será aplicado em empreendimentos do GRUPO II.

Parágrafo único. Havendo saldo **no GRUPO I e GRUPO III**, os recursos serão direcionados para indicação dos empreendimentos listados no **GRUPO II**, até o montante disponível.

Art. 3º Os eventuais saldos de contratos não contemplados no PAP-PCJ 2017-2020, anteriores a 2018, da Cobrança PCJ Federal, disponíveis para distribuição pelos Comitês PCJ, para empreendimentos desta deliberação, serão aplicados nos **GRUPOS II e III** descritos no artigo 2º.

Art. 4º São pré-requisitos para a inscrição na **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** de solicitações de recursos, nas modalidades “não reembolsável” e “reembolsável”, além dos previstos no MPO do FEHIDRO e nas regras e Manual das Cobranças PCJ:

a) Para Demanda Priorizada: Planos e projetos devem possuir Valor Global orçado de no mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e Serviços, equipamentos e obras devem possuir Valor Global



orçado de no mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o PDC 3 e Valor Global mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o PDC 5;

b) Para Demanda Espontânea: Planos e projetos devem possuir Valor Global orçado de no mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e máximo de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais); e Serviços, equipamentos e obras devem possuir Valor Global orçado de no mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o PDC 3 e Valor Global mínimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e máximo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o PDC 5;

c) Os empreendimentos inscritos não poderão contemplar, no custo da parcela a ser financiada, a aquisição de veículos de qualquer espécie;

d) Para empreendimentos que envolvam ações de controle de perdas, comprovar: que tais ações estejam previstas e indicadas pelo Tomador no Plano Diretor de Combate às Perdas que contemple, ao menos, 70% do conteúdo mínimo definido no Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2018, e que as ações sejam executadas conforme a sequência de execução prevista no Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2018;

e) Os Tomadores que tiverem empreendimentos, objetos de financiamentos anteriores, com recursos provenientes dos Comitês PCJ, serão passíveis de vistoria *in loco* para a comprovação do efetivo funcionamento dos equipamentos. Observadas irregularidades, os Tomadores serão notificados ficando os mesmos obrigados a efetuar os ajustes necessários em prazo pré-determinado pela Agência das Bacias PCJ e em caso de não cumprimento, o Tomador será declarado inadimplente técnico, ficando inabilitado para obtenção de novos recursos;

f) Para obras e outros serviços de engenharia, apresentar Projeto Básico ou Executivo, conforme estabelecido pela Lei nº 8666/93, incluindo memoriais descritivos e de cálculos, cronogramas, especificações técnicas, orçamentos, termo de referência e demais documentos pertinentes, de acordo com especificações constantes do Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2018;

g) Para obras e outros serviços de engenharia: apresentar arquivo digital (extensão *.dwg* ou *.shp*) e impresso (Carta IGC 1:10.000) contendo a localização georreferenciada do empreendimento;

h) O candidato a tomador não poderá ter contratos financiados com recursos da *Compensação Financeira/royalties* e das Cobranças PCJ, em execução, celebrados há mais de 4 anos, ou seja, contratos celebrados anteriores ao ano de 2015;

i) Possuir as Certidões do INSS, FGTS, Tributos Federais, CADIN, CNDT, CRCE, ISSQN e CDT com a Fazenda Estadual em vigência;

j) Estar em dia com a entrega dos produtos finais de contratos financiados com recursos da *Compensação Financeira/royalties* ou Cobranças PCJ, já concluídos;

k) Estar em situação de adimplência técnica e financeira junto à ANA, Agência das Bacias PCJ e aos agentes técnicos e financeiros da *Compensação Financeira/royalties ou Cobranças PCJ* devido à irregularidade em qualquer outro empreendimento, quando couber.

§ 1º O Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2018, mencionado nos itens “d” e “f” deste artigo, estará disponível para download e consulta no site da Agência das Bacias PCJ (<http://www.agencia.baciaspcj.org.br>)

§ 2º Fica delegada à Agência das Bacias PCJ a função de contatar, via telefone e e-mail, o representante de contato dos candidatos a tomadores, caso verifique a ausência de algum documento constante dos pré-requisitos referidos no caput deste artigo para fins de complementação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o contato, sendo que outros possíveis ajustes poderão ser feitos no período de avaliação dos empreendimentos.

Art. 5º Os critérios de hierarquização serão estabelecidos por GRUPO de empreendimentos, para **Demanda Priorizada**, conforme estabelecido no artigo 2º e descritos abaixo:



I - Serão critérios de hierarquização para empreendimentos do GRUPO I (PDC 1):

a) Pontuação Total de Criticidade definida no Relatório Final da Etapa I da Revisão do Plano de Bacias PCJ 2010-2020, de acordo com carga poluidora e índice de tratamento, e índice de perdas, plano de perdas e macromedição conforme Anexo VI e Anexo VII desta Deliberação, respectivamente.

II - Serão critérios de hierarquização para empreendimentos do GRUPO II (PDC 3):

a) Pontuação Total de Criticidade definida no Relatório Final da Etapa I da Revisão do Plano de Bacias PCJ 2010-2020, de acordo com carga poluidora e índice de tratamento, conforme Anexo VI desta Deliberação.

III - Serão critérios de hierarquização para empreendimentos do GRUPO III (PDC 5):

a) Pontuação Total de Criticidade definida no Relatório Final da Etapa I da Revisão do Plano de Bacias PCJ 2010-2020, de acordo com índice de perdas, plano de perdas e macromedição conforme Anexo VII desta Deliberação.

Art. 6º Serão critérios de desempate para Demanda Priorizada:

I - Para empreendimentos do GRUPO I (PDC 1):

- a) Plano Municipal de Saneamento Básico (conforme Lei nº 11.445/2007)
- b) Plano Diretor de Combate às Perdas Hídricas no Sistema de Abastecimento Público
- c) Sorteio

II - Para empreendimentos do GRUPO II (PDC 3):

a) Tipo de Empreendimento:

- a.1) Obra
- a.2) Serviço
- a.3) Projeto

- b) ETES com tratamento terciário;
- c) ETES com tratamento secundário;
- d) Coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em operação;
- e) Coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em construção;
- f) Menor índice de tratamento de esgoto (CETESB para municípios de São Paulo e SNIS para municípios de Minas Gerais);
- g) Modalidade de Financiamento Reembolsável;
- h) Sorteio.

III - Para empreendimentos do GRUPO III (PDC 5):



a) Tipo de Empreendimento:

- a.1) Obra
- a.2) Serviço
- a.3) Projeto

- b) Município com maior valor para o Índice de Perdas com base nas informações da última publicação do SNIS;
- c) Modalidade de financiamento Reembolsável;
- d) Sorteio.

Art. 7º Os critérios de hierarquização serão estabelecidos por GRUPO de empreendimentos, para **Demanda Espontânea**, conforme estabelecido no artigo 2º e descritos abaixo:

I - Para empreendimentos do GRUPO I (PDC 1):

- a) Plano Municipal de Saneamento Básico (conforme Lei 11.445/2007) – 10 pontos
- b) Plano Diretor de Combate às Perdas Hídricas no Sistema de Abastecimento Público – 5 pontos

II - Para empreendimentos do GRUPO II (PDC 3):

- a) Tipo de Empreendimento:**
- a.1) Obra – 10 pontos
 - a.2) Serviço – 7 pontos
 - a.3) Projeto – 5 pontos

III - Para empreendimentos do GRUPO III (PDC 5):

- a) Tipo de Empreendimento:**
- a.1) Obra – 10 pontos
 - a.2) Serviço – 7 pontos
 - a.3) Projeto – 5 pontos

Art. 8º Serão critérios de desempate para **Demanda Espontânea**:

I- Para empreendimentos do GRUPO I (PDC 1):

- a) Sorteio

II- Para empreendimentos do GRUPO II (PDC 3):

- a) ETEs com tratamento terciário;
- b) ETEs com tratamento secundário;
- c) Coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em operação;



- d) Coletores-tronco, emissários, elevatórias de esgoto, interceptores (transporte e afastamento) que se interliguem a uma ETE em construção;
- e) Menor índice de tratamento de esgoto (CETESB para municípios de São Paulo e SNIS para municípios de Minas Gerais);
- f) Modalidade de Financiamento Reembolsável;
- g) Sorteio.

III- Para empreendimentos do GRUPO III (PDC 5):

- a) Município com maior valor para o Índice de Perdas com base nas informações da última publicação do SNIS;
- b) Modalidade de financiamento Reembolsável;
- c) Sorteio.

Art. 9º Não serão financiados empreendimentos cuja licitação tenha sido realizada antes da aprovação do Agente Técnico.

Art. 10 Cada candidato a tomador de recursos da **Demanda Priorizada**, poderá inscrever 1 (hum) empreendimento por grupo, desde que respeitados os pré-requisitos, para que sejam submetidos à análise da Agência das Bacias PCJ, e posteriormente, indicados para financiamento pelos Comitês PCJ, na modalidade “não reembolsável” ou na modalidade “reembolsável”, não ultrapassando o limite de 3 (três) empreendimentos por município.

Art. 11 Para **Demanda Espontânea**, poderá ser inscrito apenas 1 (hum) empreendimento por município, para que seja submetido à análise da Agência das Bacias PCJ, e posteriormente, indicado para financiamento pelos Comitês PCJ, na modalidade “não reembolsável” ou na modalidade “reembolsável”.

Parágrafo único - Durante as análises de pré-qualificação, será verificada a existência de apenas um objeto para cada empreendimento inscrito e caso constatada multiplicidade no objeto, o tomador de recursos deverá proceder à adequação do empreendimento visando a estabelecer um objeto único, exceto para empreendimento de sistema integrado de esgotamento sanitário.

Art. 12 Municípios em que os serviços de água e esgoto não são operados pela prefeitura (administração direta), a inscrição de empreendimentos na área de saneamento (água e esgoto) poderá ser feita ou pela prefeitura ou pela concessionária, respeitando-se os limites previstos nos artigos 8º e 9º desta deliberação, bem como a necessidade de que a concessionária possua as suas CNDs válidas.

Art. 13 Poderão ser solicitados financiamentos para:

I - Planos,

II - Projetos;

III - Serviços;

IV - Equipamentos que possam ser instalados imediatamente após sua aquisição ou que serão utilizados em empreendimentos em implantação; e

V - Obras que possam entrar em funcionamento imediatamente após sua conclusão.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Parágrafo único. As obras serão caracterizadas conforme segue:

I - Obras completas: conjunto de unidades que caracterizam a obra no seu todo, para atendimento da integralidade de seus objetivos no horizonte de projeto;

II - Parte de obras: conjunto de unidades que proporcionam o atendimento de uma porcentagem dos objetivos previstos para o horizonte de projeto da obra completa ou que se constituam em parte de uma obra completa.

Art. 14 Para empreendimentos cuja implantação se der em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), o respectivo tomador deverá apresentar, também, as Certidões Negativas de Débito do INSS, FGTS, Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CADIN, CNDT, CRCE, ISSQN e CDT com a Fazenda Estadual dentro da validade, dos respectivos parceiros.

Art. 15 Após a indicação do empreendimento pelos Comitês PCJ, o mesmo não será passível de aditamento de valor ou objeto por solicitação de qualquer um dos entes do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos envolvidos, devendo qualquer acréscimo de valor ser suportado pela contrapartida do tomador.

Art. 16 Os casos omissos devem ser objeto de análise e definição da CT-PL.

Publicada no DOE em 29/06/18.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo II –Deliberação dos Comitês PCJ nº 297/2018, de 28/06/2018.

Limites mínimos de contrapartida (CP) por município, calculados conforme disposto no Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2018.

- Obs. 1) para entidades da sociedade civil, sem finalidades lucrativas, contrapartida mínima de 10% do orçamento total;
- 2) para financiamentos na modalidade “reembolsável”, contrapartida mínima de 20% do orçamento total.

ID	Município	Limite de Contrapartida Mínimo
1	Campinas	32%
2	Jundiaí	26%
3	Piracicaba	23%
4	Sumaré	20%
5	Limeira	20%
6	Americana	19%
7	Indaiatuba	18%
8	Hortolândia	18%
9	Paulínia	18%
10	Rio Claro	18%
11	Louveira	18%
12	Santa Bárbara d'Oeste	17%
13	Itu	17%
14	Vinhedo	15%
15	Bragança Paulista	15%
16	Valinhos	15%
17	Atibaia	15%
18	Botucatu	15%
19	Itatiba	15%
20	Salto	14%
21	Mogi Mirim	13%
22	Várzea Paulista	13%
23	Jaguariúna	12%
24	Amparo	12%
25	Mairiporã	12%
26	Itupeva	12%
27	Cabreúva	12%
28	Extrema	12%
29	Campo Limpo Paulista	11%
30	Nova Odessa	11%
31	Monte Mor	10%
32	Cosmópolis	10%
33	Capivari	9%

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



34	Cordeirópolis	9%
35	Tietê	8%
36	Pedreira	8%
37	Artur Nogueira	8%
38	Rio das Pedras	8%
39	Socorro	8%
40	São Pedro	7%
41	Iracemápolis	7%
42	Serra Negra	7%
43	Dois Córregos	7%
44	Jarinu	7%
45	Santa Gertrudes	6%
46	Santo Antônio de Posse	6%
47	Piracaia	6%
48	Holambra	6%
49	Elias Fausto	6%
50	Bom Jesus dos Perdões	6%
51	Camanducaia - MG	5%
52	Engenheiro Coelho	5%
53	Itirapina	5%
54	Morungaba	5%
55	Charqueada	5%
56	Nazaré Paulista	5%
57	Pinhalzinho	5%
58	Saltinho	5%
59	Águas de São Pedro	5%
60	Torrinha	5%
61	Rafard	5%
62	Joanópolis	5%
63	Monte Alegre do Sul	5%
64	Ipeúna	5%
65	Itapeva-MG	5%
66	Vargem	4%
67	Analândia	4%
68	Anhembi	4%
69	Corumbataí	4%
70	Tuiuti	4%
71	Sta. Maria da Serra	3%
72	Sapucaí Mirim - MG	3%
73	Pedra Bela	3%
74	Mombuca	3%
75	Toledo - MG	3%

Publicada no DOE em 29/06/18.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo III –Deliberação dos Comitês PCJ nº 297/2018, de 28/06/2018.

Relação de Documentos **obrigatórios** para apresentação de empreendimentos financiados com recursos da Compensação Financeira/ Royalties e Cobranças PCJ na Pré-Qualificação para empreendimentos reembolsáveis e não reembolsáveis

(De 06/11/2018 a 08/11/2018)

O não atendimento dos pré-requisitos definidos no art. 4º do Anexo I da deliberação acima mencionada será motivo de INDEFERIMENTO na pré-qualificação

Item	Documento
01	Ficha de Protocolo, conforme modelo disponibilizado pela Agência das Bacias PCJ (2 vias).
02	Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexos I ou II do Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO – MPO, arquivo digital (formato editável) e impresso.
03	Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO, arquivo digital (formato editável) e impresso.
04	Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO, arquivo digital (formato editável) e impresso.
05	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência, arquivo digital e impresso.
	Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Projeto Executivo conforme estabelecido na Lei nº 8666/93, incluindo memoriais descritivos e de cálculos, cronogramas, especificações técnicas, orçamentos, termo de referência e demais documentos pertinentes, arquivo digital e impresso, contemplando as disposições que constam do “Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2018” .
06	Para obras e outros serviços de engenharia: arquivo digital (extensão .dwg ou .shp) e impresso (Carta IGC 1:10.000) contendo a localização georreferenciada do empreendimento.
07	Para serviços, equipamentos e obras de controle e redução de perdas de água em abastecimento público: Plano Diretor de Combate às Perdas, que contemplem ao menos 70% do conteúdo mínimo definido no “Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2018” , indicando a página da ação pleiteada em arquivo digital e impresso.
08	Cópia do Estatuto Registrado em Cartório para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas (somente na primeira contratação)
09	Relatório de atividades e respectivos comprovantes , conforme modelo do Anexo XI do MPO (para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas, somente na primeira contratação)
10	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS e de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal (do tomador e dos parceiros se houver)
11	Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (do tomador e dos parceiros se houver)
12	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11
13	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN)
14	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE) (quando couber)
15	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT)
16	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante

OBS.1: Os documentos previstos nos itens de 01 a 04 e 09 deverão estar assinados pelo representante legal da entidade tomadora.

OBS.2: O “Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2018” está disponível para download e consulta no site da Agência das Bacias PCJ: (<http://www.agencia.baciaspcj.org.br>)

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo IV –Deliberação dos Comitês PCJ nº 297/2018, de 28/06/2018.

Lista dos Documentos para Apresentação de Projetos para financiamento com recursos da Compensação Financeira/ Royalties e Cobranças PCJ na inscrição dos empreendimentos qualificados para empreendimentos reembolsáveis e não reembolsáveis

(03/06/2019 e 04/06/2019)

<i>Documentação de Protocolo (fora do envelope lacrado)</i>			
<i>Item</i>	<i>Documento</i>	<i>Observação</i>	<i>Número de Cópias</i>
01	Ficha de Protocolo de Inscrição	Obrigatório	2

Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues de acordo com a quantidade indicada e a ausência de qualquer documento desabilitará o empreendimento

<i>Item</i>	<i>Documento</i>	<i>Observação</i>	<i>Número de Cópias</i>
01	Ficha Resumo do empreendimento, conforme Anexo I ou II do MPO , em arquivo digital (formato editável) e impresso.	Obrigatório	3
02	Cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII do MPO , em arquivo digital (formato editável) e impresso.	Obrigatório	3
03	Planilha de Orçamento, conforme Anexo VIII do MPO , em arquivo digital (formato editável) e impresso.	Obrigatório	3
04	Para estudos, projetos e atividades afins: Termo de Referência, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	1
	Para obras e outros serviços de engenharia: Projeto Básico ou Projeto Executivo conforme estabelecido na Lei nº 8666/93, incluindo memoriais descritivos e de cálculos, cronogramas, especificações técnicas, orçamentos, termo de referência e demais documentos pertinentes, contemplando as disposições que constam do “Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2018”, em arquivo digital e impresso.		
05	Para obras e outros serviços de engenharia: arquivo digital (extensão .dwg ou .shp) e impresso (Carta IGC 1:10.000) contendo a localização georreferenciada do empreendimento.	Obrigatório	1
06	ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho da respectiva entidade de classe do profissional responsável pelo empreendimento (Projeto/TR e Orçamento), como o devido comprovante de quitação; em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	2
07	Para serviços, equipamentos e obras de controle e redução de perdas de água em abastecimento público: Plano Diretor de Combate às Perdas (com a respectiva ART quitada), que contemplem ao menos 70% do conteúdo mínimo definido no “Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2018”, em arquivo digital.	Obrigatório	1

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



<i>Item</i>	<i>Documento</i>	<i>Observação</i>	<i>Número de Cópias</i>
08	Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim o exigir, conforme MPO, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório (quando couber)	2
09	Atestado da Câmara Municipal de exercício efetivo de Mandato do prefeito (expedido a partir de janeiro de 2019), em arquivo digital e impresso.	Obrigatório (para municípios)	2
10	Cópia do Cartão do CNPJ, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	2
11	Cópia do RG do Responsável Legal pela entidade, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	2
12	Cópia do CPF do Responsável Legal pela entidade, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	2
13	Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida, e de disponibilidade de recursos de contrapartida em papel timbrado, conforme modelo constante dos Anexos IX, X ou XII do MPO , em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	2
14	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS e de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal (do tomador e dos parceiros se houver), em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	2
15	Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS (do tomador e dos parceiros se houver), em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	2
16	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	2
17	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN), em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	2
18	Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE) , em arquivo digital e impresso.	Obrigatório (quando couber)	2
19	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT), em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	2
20	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	2
21	Cópia do Estatuto ou Regimento Registrada em Cartório, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório (exceto Prefeituras)	1
22	Cópia da Lei de Criação, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório (para autarquias e empresas públicas municipais e estaduais)	1

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



<i>Item</i>	<i>Documento</i>	<i>Observação</i>	<i>Número de Cópias</i>
23	Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata da Eleição do Responsável Legal ou da Diretoria atual, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório (exceto Prefeituras)	2
24	Relatório de Atividades e respectivos comprovantes para atender o disposto no inciso IV do art. 37-A da Lei 10843/200, constando anuência da Secretaria Executiva do Colegiado, conforme modelo do Anexo XI do MPO, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório (somente na primeira contratação para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas)	2
25	Ata de posse da eleição da diretoria atual, para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	2
26	Termo de Cooperação Técnica - Anexo XIII do MPO - para universidades, entidades de pesquisa, ensino superior e desenvolvimento tecnológico e entidades da sociedade civil privadas, sem finalidades lucrativas, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório (quando couber)	2
27	Declaração de regime de execução da obra, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	2
28	Declaração de manutenção, guarda e operação dos serviços/equipamentos, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório obras e serviços)	2
29	Declaração de titularidade das áreas de intervenção admitida pelo chefe do poder executivo, de que a área é de uso comum do povo e de propriedade do município, em arquivo digital e impresso.	Obrigatório (para obras e serviços)	2

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Item	Documento	Observação	Número de cópias
01	Cópia da Licença Prévia (LP) válida emitida pela SMA / SEMAD	Obrigatório (no que couber)	2
	Cópias das Licenças Prévia (LP) e/ou de Instalação (LI) válidas emitidas pela CETESB / Municípios / SEMAD / SUPRAM		
	Cópia da Licença de Operação (LO) válida emitida pela CETESB / Municípios / SEMAD / SUPRAM		
	Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB / DEPRN / IEF / SUPRAM para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas		
	Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município)		
	Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Policia Ambiental, CBRN, CETESB, Município, Assessoria Jurídica da SUPRAM / IEF, outros)		
	Cópia da Outorga de Direito de Uso ou Intervenção em Recursos Hídricos		
02	Apresentar as outorgas válidas inerentes à obra; para ações de controle de perdas, apresentar também as outorgas válidas de todas as captações do município.	Obrigatório	2

OBS.1:

- **Os documentos previstos nos itens de 01, 02, 03, 04, 25, 27 e 28 deverão estar assinados pelo representante legal da entidade tomadora.**
- **Deverão ser apresentados 02 CD's com todos os documentos;**
- **Os documentos devem ser apresentados na ordem acima descrita, nos respectivos envelopes lacrados, na Agência das Bacias PCJ;**
- **Não serão aceitos documentos encadernados, com exceção de memoriais descritivos de projetos;**
- **Na ocasião do protocolo não serão sanadas dúvidas técnicas, nem conferidos documentos;**
- **Atender a todos os pré-requisitos do Anexo I da Deliberação dos Comitês PCJ nº /2018, de acordo com a modalidade de financiamento.**

OBS.2: O Manual Orientativo para Seleção e Indicação de Empreendimentos - PCJ.T.MA.001/2018 está disponível para download e consulta no site da Agência das Bacias PCJ (<http://www.agencia.baciaspcj.org.br>)

Publicada no DOE em 29/06/18.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo V – Deliberação dos Comitês PCJ nº 297/2018, de 28/06/2018.

Lista dos documentos a serem entregues até 25/06/2019 (somente para os empreendimentos indicados para empreendimentos reembolsáveis e não reembolsáveis)

I - Para empreendimentos indicados com recursos da Compensação Financeira e Cobrança PCJ Paulista

<i>Documentação de Protocolo (fora do envelope lacrado)</i>			
<i>Item</i>	<i>Documento</i>	<i>Observação</i>	<i>Nº de cópias</i>
01	Ficha de Protocolo de Inscrição	Obrigatório	2

<i>Envelope – Documentação</i>			
<i>Item</i>	<i>Documento</i>	<i>Observação</i>	<i>Nº de cópias</i>
01	Comprovante de envio da PROPOSTA ELETRÔNICA (http://fehidro.sigrh.sp.gov.br/eForm/download_eForm.html)	Obrigatório	2
02	Certificação de entidades da sociedade civil (www.cadastroentidades.sp.gov.br)	(Somente para entidades da sociedade civil)	2

II - Para empreendimentos indicados com recursos da Cobrança PCJ Federal

<i>Documentação de Protocolo (fora do envelope lacrado)</i>			
<i>Item</i>	<i>Documento</i>	<i>Observação</i>	<i>Nº de cópias</i>
01	Ficha de Protocolo de Inscrição	Obrigatório	2

<i>Envelope – Documentação</i>			
<i>Item</i>	<i>Documento</i>	<i>Observação</i>	<i>Nº de cópias</i>
01	Plano de Trabalho (Modelo Caixa Econômica Federal - CEF) em arquivo digital (formato editável) e impresso;	Obrigatório	2
02	Cronograma Físico-Financeiro (Modelo CEF) em arquivo digital (formato editável) e impresso;	Obrigatório	2

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



<i>Envelope – Documentação</i>			
<i>Item</i>	<i>Documento</i>	<i>Observação</i>	<i>Nº de cópias</i>
03	Quadro de Composição de Investimento – QCI (Modelo CEF) em arquivo digital (formato editável) e impresso;	Obrigatório	2
04	Termo de Compromisso de Contrapartida (Modelo CEF) em arquivo digital e impresso.	Obrigatório	2

OBS.1: Os documentos previstos nos itens de 01, 02, 03, 04, deverão estar assinados pelo representante legal da entidade tomadora.

Publicada no DOE em 29/06/18.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo VI –Deliberação dos Comitês PCJ nº 297/2018, de 28/06/2018.

Lista de Municípios Prioritários para ações do GRUPO II (PDC 3), de acordo com o Relatório Final da Etapa I da Revisão do Plano de Bacias 2010-2020

Seq.	Município	Críticidade da carga poluidora		Índice de Tratamento		Pontuação Total
		Nível	Pontuação	Percentual	Pontuação	Esgoto
1	Bom Jesus dos Perdões	Crítico	3	0%	4	7
2	Cosmópolis	Crítico	3	0%	4	7
3	Rafard	Crítico	3	0%	4	7
4	Artur Nogueira	Crítico	3	34%	3	6
5	Extrema	Crítico	3	46%	3	6
6	Mogi Mirim	Crítico	3	64%	2	5
7	Piracaia	Crítico	3	82%	1	4
8	Jaguariúna	Alerta	2	61%	2	4
9	Monte Mor	Alerta	2	63%	2	4
10	Campo Limpo Paulista	Alerta	2	67%	2	4
11	Vargem	Alerta	2	71%	2	4
12	Cabreúva	Alerta	2	80%	1	3
13	Vinhedo	Alerta	2	85%	1	3
14	Várzea Paulista	Alerta	2	91%	1	3
15	Amparo	Confortável	1	67%	2	3

Publicada no DOE em 29/06/18.

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Anexo VII –Deliberação dos Comitês PCJ nº 297/2018, de 28/06/2018.

Lista de Municípios Prioritários para ações do GRUPO III (PDC 5), de acordo com o Relatório Final da Etapa I da Revisão do Plano de Bacias 2010-2020

Seq.	Município	Índice de perdas na distribuição			Plano de Perdas		Macromedição		Pontuação
		Índice	Classificação CRH	Pont.	Condição	Pont.	Condição*	Pont.	
1	São Pedro	60,14	Ruim	3	Aprovado	3	Não	4	10
2	Saltinho	58,00	Ruim	3	Aprovado	3	Não	4	10
3	Analândia	50,00	Ruim	3	Aprovado	3	Não	4	10
4	Ipeúna	48,24	Ruim	3	Aprovado	3	Não	4	10
5	Pedreira	57,84	Ruim	3	Aprovado	3	Sim, manual	3	9
6	Atibaia	56,24	Ruim	3	Aprovado	3	Sim, manual	3	9
7	Santa Bárbara d'Oeste	51,94	Ruim	3	Aprovado	3	Sim, manual	3	9
8	Sumaré	47,50	Ruim	3	Aprovado	3	Sim, manual	3	9
9	Louveira	47,20	Ruim	3	Aprovado	3	Sim, manual	3	9
10	Jaguariúna	41,52	Ruim	3	Aprovado	3	Sim, manual	3	9
11	Artur Nogueira	40,58	Ruim	3	Aprovado	3	Sim, manual	3	9
12	Rio Claro	39,36	Regular	2	Aprovado	3	Não	4	9
13	Bom Jesus dos Perdões	34,91	Regular	2	Aprovado	3	Não	4	9
14	Rio das Pedras	42,65	Ruim	3	Previsto	1	Não	4	8
15	Valinhos	37,84	Regular	2	Aprovado	3	Sim, manual	3	8
16	Vinhedo	30,15	Regular	2	Aprovado	3	Sim, manual	3	8
17	Capivari	29,39	Regular	2	Aprovado	3	Sim, manual	3	8
18	Nazaré Paulista	28,15	Regular	2	Aprovado	3	Sim, manual	3	8
19	Cordeirópolis	20,00	Bom	1	Aprovado	3	Não	4	8
20	Piracicaba	54,43	Ruim	3	Aprovado	3	Sim, telemetria	1	7
21	Amparo	41,22	Ruim	3	Em elaboração	2	Sim, automática	2	7
22	Jarinu	39,25	Regular	2	Aprovado	3	Sim, automática	2	7
23	Itatiba	36,70	Regular	2	Aprovado	3	Sim, automática	2	7
24	Várzea Paulista	35,49	Regular	2	Aprovado	3	Sim, automática	2	7
25	Iracemópolis	34,00	Regular	2	Aprovado	3	Sim, automática	2	7
26	Mairiporã	33,90	Regular	2	Aprovado	3	Sim, automática	2	7
27	Extrema	32,02	Regular	2	Aprovado	3	Sim, automática	2	7
28	Vargem	30,24	Regular	2	Aprovado	3	Sim, automática	2	7
29	Águas de São Pedro	30,16	Regular	2	Aprovado	3	Sim, automática	2	7
30	Itapeva	29,85	Regular	2	Aprovado	3	Sim, automática	2	7
31	Toledo	29,58	Regular	2	Aprovado	3	Sim, automática	2	7
32	Piracaia	29,47	Regular	2	Aprovado	3	Sim, automática	2	7
33	Pinhalzinho	28,07	Regular	2	Aprovado	3	Sim, automática	2	7
34	Camanducaia	27,68	Regular	2	Aprovado	3	Sim, automática	2	7

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91(CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Seq.	Município	Índice de perdas na distribuição			Plano de Perdas		Macromedição		Pontuação
		Índice	Classificação CRH	Pont.	Condição	Pont.	Condição*	Pont.	
35	Bragança Paulista	26,57	Regular	2	Aprovado	3	Sim, automática	2	7
36	Tuiuti	53,33	Ruim	3	Aprovado	3	S/ ETA na bacia	0	6
37	Mogi Mirim	46,46	Ruim	3	Aprovado	3	S/ ETA na bacia	0	6
38	Dois Córregos	45,42	Ruim	3	Aprovado	3	S/ ETA na bacia	0	6
39	Rafard	45,00	Ruim	3	Aprovado	3	S/ ETA na bacia	0	6
40	Salto	43,71	Ruim	3	Aprovado	3	S/ ETA na bacia	0	6
41	Charqueada	35,90	Regular	2	Em elaboração	2	Sim, automática	2	6
42	Indaiatuba	32,49	Regular	2	Aprovado	3	Sim, telemetria	1	6
43	Nova Odessa	29,00	Regular	2	Aprovado	3	Sim, telemetria	1	6
44	Americana	26,16	Regular	2	Aprovado	3	Sim, telemetria	1	6
45	Cosmópolis	25,00	Bom	1	Aprovado	3	Sim, automática	2	6
46	Joanópolis	16,76	Bom	1	Aprovado	3	Sim, automática	2	6
47	Santo Antônio de Posse	11,82	Bom	1	Aprovado	3	Sim, automática	2	6
48	Campo Limpo Paulista	39,27	Regular	2	Previsto	1	Sim, automática	2	5
49	Jundiaí	37,50	Regular	2	Em elaboração	2	Sim, telemetria	1	5
50	Morungaba	31,83	Regular	2	Previsto	1	Sim, automática	2	5
51	Cabreúva	31,46	Regular	2	Previsto	1	Sim, automática	2	5
52	Holambra	30,00	Regular	2	Em elaboração	2	Sim, telemetria	1	5
53	Paulínia	29,75	Regular	2	Previsto	1	Sim, automática	2	5
54	Monte Mor	29,58	Regular	2	Previsto	1	Sim, automática	2	5
55	Hortolândia	27,51	Regular	2	Previsto	1	Sim, automática	2	5
56	Santa Gertrudes	20,10	Bom	1	Aprovado	3	Sim, telemetria	1	5
57	Limeira	15,94	Bom	1	Aprovado	3	Sim, telemetria	1	5
58	Itirapina	28,79	Regular	2	Em elaboração	2	S/ ETA na bacia	0	4
59	Itupeva	24,94	Bom	1	Previsto	1	Sim, automática	2	4
60	Mombuca	19,17	Bom	1	Aprovado	3	S/ ETA na bacia	0	4
61	Santa Maria da Serra	19,00	Bom	1	Aprovado	3	S/ ETA na bacia	0	4
62	Corumbataí	16,67	Bom	1	Aprovado	3	S/ ETA na bacia	0	4
63	Sapucaí-Mirim	16,64	Bom	1	Aprovado	3	S/ ETA na bacia	0	4
64	Pedra Bela	10,70	Bom	1	Aprovado	3	S/ ETA na bacia	0	4
65	Torrinha	37,10	Regular	2	Não informado	1	S/ ETA na bacia	0	3
66	Elias Fausto	22,62	Bom	1	Previsto	1	S/ ETA na bacia	0	2
67	Socorro	23,25	Bom	1	Não informado	0	S/ ETA na bacia	0	1

Publicada no DOE em 29/06/18.